



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

LEI Nº 043/92

Autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA - CE.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Madalena - Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir ao vigente orçamento crédito especial na importância de Cr\$ 120.000.000,00, criando os programas abaixo especificados, para o fim que indica:

0500 - SEC. OBRAS, IRRIGAÇÃO, TRANSPORTES, SERV. PÚBLICOS E REQ. NATURAIS

09 - ENERGIA

0951 - ENERGIA ELÉTRICA

09512690 - ELETRIFICAÇÃO RURAL

09512691.014 - Implantação de 2.530 m. de rede de Eletrificação Rural

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 80.000.000,00

II - INDÚSTRIA - COMÉRCIO E SERVIÇOS

1163 - COMÉRCIO

11632170 - TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

11632172.027 - Treinamento de pessoas s/ cooperativismo e comércio

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 40.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito autorizado no artigo primeiro, serão oriundos de anulação parcial e/ou total de dotações consignadas no próprio orçamento ou ainda, pelo exesso de arrecadação previsto, obedecendo a tendência em exercício.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Art. 3º - O ato que abrir o Crédito objeto dos artigos primeiro e segundo desta Lei, indicará a importância, a especificação, a fonte de recursos para a sua cobertura (Arts. 42 43 e 46 da Lei 4.320/64)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, aos
17 dias do mes de setembro de 1.992

Prefeitura Municipal de Madalena

Raimundo Andre de Meraiz
Prefeito Municipal